



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2853 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**  
**IMPrensa Oficial –**  
**Lei n° 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2853/2024-[01] - Data 19/12/2024

#### DECRETO N° 089/2024

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 113.660,00 (cento e treze mil e seiscentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n°. 1.152 de 30 de novembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 113.660,00 (cento e treze mil e seiscentos e sessenta reais), conforme a seguir especificado:

#### 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

003 – Departamento de Agricultura

20.608.0180.2013 – Manutenção do Departamento de Agricultura

1230 – 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 3.200,00

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.

1370 – 3.1.90.11.00.00 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 92.100,00

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro.

1840 – 3.1.90.11.00.00 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 14.000,00

07 – Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais

002 – Festividades Culturais

13.392.0320.2024 – Realização das Festividades Culturais

2210 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 4.030,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS

10.304.0370.2029 – Bloco de Vigilância em Saúde

2610 – 3.1.90.11.00.00 341 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 330,00

**TOTAL ..... 113.660,00**

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotações e o excesso de arrecadação.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – Secretaria Municipal de Obras

15.452.0090.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

700 – 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais ..... 3.200,00

07 – Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais

001 – Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0300.2023 – Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

2140 – 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo ..... 4.030,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS

10.304.0370.2029 – Bloco de Vigilância em Saúde

2620 – 3.1.90.13.00.00 341 – Obrigações Patronais ..... 330,00

**RECEITA**

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Contratos ..... 25.770,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – Principal ..... 42.900,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal..... 37.430,00

Anulação..... 7.560,00

Excesso de Arrecadação..... 106.100,00

**TOTAL ..... 113.660,00**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Edição: 2853/2024-[2] - Data 19/12/2024

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 526/2024**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** EDUARDO MONTANHER DE SOUZA

**Cargo:** MOTORISTA

**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Valor (R\$):** 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

**Destino:** CIDADE DE CAMPO LARGO-PR

**Objetivo da Viagem:**

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA EDUARDO MONTANHER DE SOUZA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POIS IRÁ REALIZAR VIAGEM AGENDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTAR A PACIENTE (LARA SOFIA MORAES DA SILVA) PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER, NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR, NO DIA 19/12/2024.

**Data do Pagamento:** 19/12/2024

**Nº do Pagamento:** 7889/2024

**PUBLICA-SE E CUMPRASE,**

**MIZAEEL MATEUS LEITE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 17 de 17 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação referente ao incentivo financeiro de Investimento/Capital para a aquisição de tablets aos Agentes de Controle de Endemias (ACE's), conforme dados extraídos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) através da Resolução SESA Nº 605/2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 777/2015

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar** o Plano de Aplicação referente ao incentivo financeiro de Investimento/Capital para a aquisição de tablets aos Agentes de Controle de Endemias (ACE's), conforme dados extraídos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) através da Resolução SESA Nº 605/2024.

**Artigo 2º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

**Myrian Gonçalves Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução Nº 17/2024 do CMS de 17/12/2024, no uso de suas competências legais.

**Mizael Mateus Leite**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 18, de 17 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2025”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº n°777/2015;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar** a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2025”.

**Artigo 2º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2024.

**Myrian Gonçalves Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução Nº 18/2024 do CMS de 17/12/2024, no uso de suas competências legais.

**Mizael Mateus Leite**  
Secretário Municipal de Saúde

Edição: 2853/2024-[5] - Data 19/12/2024

### **DECRETO N.º 93/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**Art. 1º- EXONERAR** o Sr. **CLODOALDO SILVESTRE**, portador do CPF nº \*\*\*. 682.199-\*\*, do cargo de **MOTORISTA D**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição conforme comunicação do INSS.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

***Claudemir Valério***  
*Prefeito Municipal*

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>